



LEI Nº 7577

Dispõe sobre a concessão de avanços trienais, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio aos servidores celetistas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos da Administração Direta, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana e do Departamento Municipal de Habitação, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, farão jus a avanços trienais, adicionais por tempo de serviço, de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) e licença-prêmio, observadas as normas da legislação aplicável aos funcionários detentores de cargos de provimento efetivo no Município,

Art. 2º - Exclui-se do cômputo para fins de concessão das vantagens de que trata esta Lei, o tempo de serviço anteriormente prestado pelo servidor, em decorrência do qual tenha auferido idênticas ou semelhantes vantagens.

Art. 3º - Os adicionais devidos aos servidores celetistas pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas serão calculados sobre o salário básico.

Parágrafo único - Salário básico, para efeitos da presente Lei, é a remuneração devida ao servidor, excluídos os valores referentes a quaisquer vantagens, tais como gratificações, adicionais, abonos, horas-extras, vales-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PLE	PLO	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	03-01-95	16							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

004

↓

Art. 6º - Revogam-se as disposções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de Ja-  
neiro de 1995.

Tarso Genro,  
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,  
Secretário do Governo Municipal.

↓

↓